



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI.

Portaria Nº 70 / 2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando que é função institucional do Parquet, conforme previsto na Constituição Federal; na Lei 8.625/93 e na Lei 7.347/85 a averiguação de fatos que importem ou possam importar em lesão a interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, inclusive relativo aos direitos do consumidor. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói junto ao CRAAI NITERÓI, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de INQUÉRITO CIVIL, na forma que segue:

MPRJ n^o : 202000548966

Município: Niterói

Ementa: Redução de frota, redução de horário e até retirada completa de linha de ônibus pelas empresas de ônibus que compõem o Consórcio TRANSNIT. Alterações que ocorreram durante a Pandemia.

Reclamante: De ofício

Reclamado: Consórcio TRANSNIT

Descrição do fato: Em notícia jornalística feita pelo Bom dia Rio do dia 10/08/2020 tomou-se conhecimento de que empresas de ônibus que compõem o consórcio TRANSNIT reduziram a frota, o horário e até mesmo retiram completamente os ônibus de determinadas linhas sem nenhuma justificativa ou comunicação prévia, gerando graves prejuízos aos consumidores.

Diligências

1. Registre-se e autue-se (art. 6^o c/c 29, II e 9^o S3^o Resolução GPGJ 1 .522/09).
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1^o . Resolução GPGJ/CGMP 02/2010).
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 15, S 2^o Resolução 1 .522/09).
4. Oficie-se ao Consórcio TRANSNIT solicitando que esclareça porque reduziu a frota, reduziu horários e retirou ônibus de linhas da concessão, em especial para que preste esclarecimentos sobre as linhas 28 e 29.
5. Oficie-se à Secretaria de Transportes solicitando que esclareça se houve autorização para retirada de linha, redução de horário ou de frotas para o consórcio TRANSNIT, em especial para as linhas 28 e 29. Devendo ainda remeter os atos administrativos, portarias, decretos ou qualquer outro ato que tenha autorizado, desde o início da Pandemia em março deste ano até o presente momento, com as respectivas alterações sofridas neste período.

6. Oficie-se ao Município de Niterói requerendo que informe se houve repasse de recursos às empresas de ônibus ou antecipação das gratuidades, esclarecendo ainda quais gratuidades foram antecipadas e o volume total.

Niterói, 12 de agosto de 2020.



AUGUSTO VIANNA LOPES
Promotor de Justiça